

AO GERENTE JURIDICO DO PROCON MUNICIPAL DE MACACANAU - CE

RECLAMADA: **BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI – LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.943.073/0001-01, com sede na Rua Luiz de Toledo Piza Sobrinho, nº 200 – sala 02, Residencial Alvorada, em Birigui, Estado de São Paulo.

RECLAMANTE: **JORGEANNY CAVALCANTE DO NASCIMENTO – CPF: 07953517396.**

OBJETO: **PRO – EDUCADOR – ENFERMAGEM - BIENAL** no valor de R\$ 3.816,00 reais parcelados em 24 vezes de R\$ 159,00 reais cada, com início dos pagamentos em 10/06/2025 e prazo final em 10/05/2027, com o pagamento a ser realizado através do boleto bancário.

DA RESPOSTA DA RECLAMADA

Cumpre-nos informar que a Reclamante adquiriu no dia 09/04/2025, no valor de R\$ 3.816,00 reais parcelados em 24 vezes de R\$ 159,00 reais cada, com o pagamento a ser realizado através do boleto bancário, e entre as partes foi celebrado um contrato verbal totalmente válido, previsto no artigo 107 do Código Civil, vejamos:

Art.107. A validade da declaração de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir.

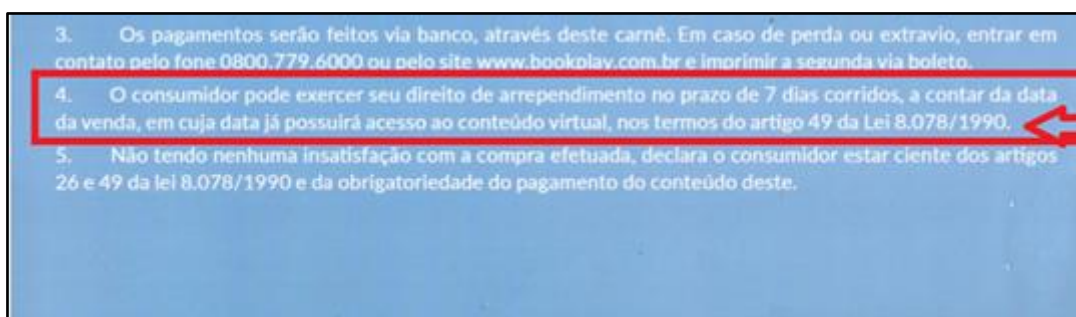
Através deste contrato, a reclamante estava ciente que estava adquirindo um **PRODUTO DIGITAL**, e que a partir daquele momento **deveria honrar com os pagamentos nos valores e nas datas conforme o combinado.**

O contrato formalizado entre as partes se refere à compra de um produto em sua integralidade, com o prazo determinado (acesso anual ou bianual) a depender do plano contratado pela consumidora, **SE REFERE A UM PRODUTO, E NÃO DE UMA ASSINATURA QUE PODE SER CANCELADA A QUALQUER TEMPO.**

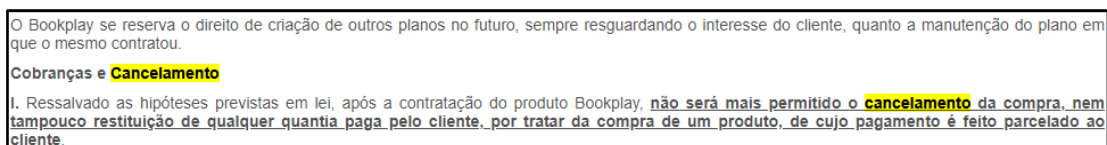
Conforme prevê o artigo 49 do Código de Defesa do consumidor, **a reclamante tinha o prazo de 07 dias para exercer o seu direito de arrependimento**, vejamos:

Art. 49. O consumidor pode desistir do contrato, no prazo de 07 dias a contar de sua assinatura ou do ato de recebimento do produto ou serviço, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio.

A lei abre essa brecha justamente para dar a oportunidade ao consumidor que realizou a compra fora do estabelecimento comercial analisar o produto, pois caso não se interesse pode devolver sem qualquer ônus. **Porém, a consumidora não exerceu seu direito no momento oportuno.**



As informações sobre o cancelamento também se encontram na plataforma, na parte dos termos de uso, e é preciso dar aceite neles para acessar os conteúdos da plataforma.



Ante o exposto, é possível verificar que a reclamada está em consonância com Código de Defesa do consumidor e tendo em vista o decurso do prazo, **não é possível realizar o cancelamento da compra realizada pelo consumidor, considerando ainda que o mesmo adquiriu um PRODUTO E NÃO UMA CONTRATAÇÃO.**

PROPOSTA DE ACORDO

Desta forma a relação consumerista entre as partes segue vigente. Contudo, **POR MERA LIBERALIDADE, A RECLAMADA OFERTA O ENCERRAMENTO DO VÍNCULO COM DESCONTO DE 90% SOBRE O VALOR DA COMPRA**, vejamos:

R\$ 365,70 reais à VISTA ATRAVES DE PIX

Ressaltamos que após o pagamento a relação de consumo se encerra e o consumidor não terá mais acesso a plataforma de estudos.

A proposta terá vigência até o dia 10/03/2026 onde na presente data deverá ocorrer o pagamento.

Para manifestar interesse na proposta e solicitar a chave pix para pagamento o consumidor deverá entrar em contato através do Email gpatendimento.juridico@gmail.com ou WhatsApp (15) 976050688.

Por fim, solicita a reclamada a improcedência dos pedidos do reclamante e o arquivamento da demanda.

Colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessária sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

VOTUPORANGA /SP, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

DEPARTAMENTO JURÍDICO